

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	62/2025
Pregão Eletrônico	28/2025
Registro de Preços	24/2025
Tipo	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
Exclusividade para ME/EPP todos os Itens	SIM
Objeto do Certame	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha para os diversos setores do município de Inhaúma/MG.
Recebimento das Propostas	Até as 08h29min do dia 14 de julho de 2025 na Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br . Referência do tempo: Horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização deste Pregão, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.
Editais	Está disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.inhauma.mg.gov.br , na Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br ou solicitado pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br .
Publicidade dos Atos Administrativos	A publicidade oficial dos atos praticados neste processo é feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.inhauma.mg.gov.br , na Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br valendo para todos os efeitos legais nos termos do artigo 6º, inciso LII da Lei nº 14.133 de 2021, bem como no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

PREÂMBULO

O Município de Inhaúma/MG, inscrito no CNPJ nº 18.116.152/0001-10, por intermédio do Setor de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação Pública, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 07, de 03 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 19, de 10 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O pregoeiro, designado pela Portaria nº 52 de 30 de junho de 2025, do Município de Inhaúma/MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no **primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.**

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende

às exigências de habilitação previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha para os diversos setores do município de Inhaúma/MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇO

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 19, de 2025.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7.1. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.7.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.7.2.1. Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

3.4.7.2.2. A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.

Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho: “É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).”

3.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o subitem 3.4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.4.1 e 3.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos subitens 3.4.1 e 3.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o subitem 3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Advertência**

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Como condição para participação neste pregão eletrônico, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio da plataforma eletrônica, relativo às seguintes declarações:

3.11. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.11.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

3.11.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos. Não concordando deverá apresentar impugnação ao edital.

3.13. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, **respondendo pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei. (Vide item 6)

- 3.14. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.15. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º inciso XXXIII da Constituição;
- 3.16. Que que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 3.17. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 3.19. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do Município de Inhaúma, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3.20. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

	Advertência <i>Verificando o pregoeiro que a licitante apresentou a regularidade fiscal e trabalhista com restrição, ou seja, certidões com validade vencida ou positiva, mas, após diligência nos respectivos sites oficiais ficar comprovada que a situação fiscal e trabalhista é regular, este ato da licitante <u>será considerado como “comportamento inidôneo” e “apresentação de documento público falso”</u>, passível de inabilitação plena e aplicação de penalidades.</i>
--	--

- 3.21. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, todos os itens serão para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

- 4.1.1. O pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

	Orientação <i><u>Havendo dúvidas</u> a respeito das cláusulas deste edital, é de suma importância que a licitante faça o pedido de esclarecimento ou a impugnação ao edital por escrito, evitando, com isso, alegação de que não tinha conhecimento sobre determinada exigência ou que não sabia como proceder, lembrando que entre este Município e o particular <u>não existe comunicação verbal</u>.</i>
---	---

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1.1, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5

(cinco) dias úteis, a critério do *MUNICÍPIO*, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

	Advertência <i>Verificando o pregoeiro que a licitante apresentou a regularidade fiscal e trabalhista com restrição, ou seja, certidões com validade vencida ou positiva, mas, após diligência nos respectivos sites oficiais ficar comprovada que a situação fiscal e trabalhista é regular, este ato da licitante <u>será considerado como “comportamento inidôneo” e “apresentação de documento público falso”</u>, passível de inabilitação plena e aplicação de penalidades.</i>
---	--

5.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Este pregão eletrônico será realizado por meio da **Plataforma de Licitações - Licitar Digital**, na rede mundial de computadores, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deste certame, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital - www.licitardigital.com.br -.

6.2. **É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não sendo atribuída ao MUNICÍPIO DE INHAÚMA ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.**

6.3. **O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.**

6.4. A participação neste certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos no preâmbulo, sendo que o encaminhamento de proposta e documentos pressupõe o pleno conhecimento e atende às exigências previstas neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico- www.licitardigital.com.br -, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário e total em conformidade com o Termo de Referência;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
 - 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - 8.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 8.11.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto abaixo:
 - 8.11.3.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 8.11.3.2. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
 - 8.11.5. Após o reinício previsto no subitem 8.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 8.11.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 8.11.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 8.11.3.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.12.3. Após a etapa de que trata o subitem 8.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.4. No procedimento de que trata o subitem 8.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 8.12.4.

8.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.12.3 e 8.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 8.11.3.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 8.11, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

8.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 8.11.

8.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

8.13.3. Após o reinício previsto no subitem 8.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.13.4. Encerrada a etapa de que trata o subitem 8.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no subitem 8.11.3.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 19, de 2025.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.5. O pregoeiro, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.21.5.1. A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.21.5.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

8.21.5.1.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

8.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro, verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no Decreto Municipal nº 07/2025, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

9.6.1. Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e

prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.12.1. O ajuste de que trata o subitem 9.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação de habilitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

10.9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.2. Na hipótese do subitem 10.9.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9.4. Na hipótese de que trata o subitem 10.9.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 8.21.5.1 deste Edital.

10.9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

10.9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 8.21.5.1 deste Edital.

10.9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.9.6.

10.9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso de que trata o subitem 11.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos dos subitens 13.3.1 e 13.3.2, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou
- 14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 05% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Inhaúma, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Inhaúma.

15. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Havendo necessidade, o detentor da Ata de Registro de Preços será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. A recusa injustificada do detentor da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 17.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.inhauma.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

18.11. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, poderá ser realizada mediante observância aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.11.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

18.11.2. As aquisições a que se refere o subitem 18.11.1 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

18.12. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.12.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

18.12.2. Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.12.3. Poderá ser solicitado pelo detentor da Ata a repactuação para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando o objeto do registro de preços for para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

18.13. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

18.14.2. ANEXO II - Relatório De Especificações;

18.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.14.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

18.14.5. ANEXO V - Declarações exigidas neste Edital.

Inhaúma/MG, 25 de julho de 2025.

Aldecir Francisco Luciano
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos, condições e especificações para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG, por meio de Registro de Preços.

A contratação visa atender à demanda contínua dos órgãos públicos municipais, garantindo a manutenção da higiene, segurança e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento à população.

O presente documento está elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula os processos licitatórios e contratações públicas, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade permanente de abastecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha para os diversos setores da Administração Pública Municipal de Inhaúma, incluindo unidades escolares, postos de saúde, repartições administrativas, entre outros.

Esses insumos são indispensáveis para a manutenção de ambientes salubres, seguros e organizados, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados à população. A falta desses materiais compromete a higiene, a saúde dos servidores e usuários, além do bom funcionamento das atividades institucionais.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra a forma mais eficiente e econômica de contratação, permitindo aquisições conforme a real necessidade dos setores, evitando o desabastecimento ou o armazenamento excessivo. Essa abordagem também proporciona maior

competitividade, padronização e controle nos processos de compra.

A contratação está plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, conforme demanda, para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Inhaúma, pelo período estimado de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações mínimas de qualidade, segurança e desempenho, conforme detalhado na Planilha de Itens e Especificações, observando as seguintes características gerais:

- Produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, quando aplicável (ex: ANVISA, INMETRO);
- Itens novos, de primeira linha, sem uso anterior e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega;
- Embalagens originais de fábrica, lacradas, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade visíveis e legíveis;
- Itens entregues conforme solicitação da Administração, de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços;
- A entrega deverá ser realizada no(s) local(is) designado(s) pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no edital.

A relação completa dos itens, incluindo nome, descrição técnica, unidade de medida e estimativa de quantidades, encontra-se abaixo.

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA 5 LITROS - a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. s de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. em embalagem plástica com 05 litros.	UNID.	500	11,79	R\$ 5.895,00
02	ALCOOL EM GEL, 500ML - em gel etílico 70º INPM, limpador. Apresentar aspecto e odor característico. Deve conter registro na ANVISA, rótulo, data de fabricação e Validade mínima de 12meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Asseptgel, Start ou similar.	UNID.	350	10,23	R\$ 3.580,50
03	ALCOOL ETILICO 70% INPM 1000 ML.	UNID.	400	10,62	R\$ 4.248,00
04	BALDE – PLÁSTICO 20 LITROS, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UNID.	100	17,26	R\$ 1.726,00
05	ALGODAO 100G. Composto por fibras naturais:100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Cor branca. Formato de bolas. Pacote com100g.	PAC.	40	7,85	R\$ 314,00
06	DESINFETANTE E GERMICIDA - Desinfetante 2l – Sanitário para uso geral com ação germicida e bactericida, com composição aromática a base de eucalipto ou lavanda e princípio ativo de cloreto de benzalcônio. Embalado em recipiente de 2000 ml, o produto deve apresentar registro na ANVISA, e a embalagem deverá constar a data de fabricação e a validade, com prazo mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Minuano,	UNID.	1.000	9,65	R\$ 9.650,00

	Classic, Pinho Sol, Marina ou similar. Observação: Deverá ser apresentada amostra para avaliação da qualidade do produto.				
07	DESINFETANTE 5L - aplicação: para limpeza e desinfecção de superfícies em geral; composição mínima: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corante, sequestrante, fragrância, tensoativo não-iônico, água;	UNID.	500	26,11	R\$ 13.055,00
08	DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, testado dermatologicamente similar a Ypê.	UNID.	1.000	3,18	R\$ 3.180,00
09	ESPONJA DE ACO (PCT. C/08UN) - esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. peso liquido não inferior a 60 gramas.	PCT	500	3,23	R\$ 1.615,00
10	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média.	UNID.	500	1,95	R\$ 975,00
11	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL - flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, 38x58cm.	UNID.	300	4,01	R\$ 1.203,00
12	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), tubo com 500ml - utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amônia na composição.	UNID.	600	6,16	R\$ 3.696,00
13	PÁ DE LIXO, grande c/ cabo longo mínimo 80 cm	UNID.	50	29,62	R\$ 1.481,00
14	PANO DE CHÃO, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	UNID.	300	5,15	R\$ 1.545,00

15	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, folha dupla na cor branca, neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 60mx10cm.	PCT	2000	5,68	R\$ 11.360,00
16	TOALHA DE PAPEL, Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50CM, Largura: 24 A 25CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada	PCT	500	22,18	R\$ 11.090,00
17	RODO DE PLÁSTICO - medindo aproximadamente 60 cm, borracha dupla em EVA, cabo de madeira.	UNID.	100	24,50	R\$ 2.450,00
18	RODO DE PLÁSTICO - medindo aproximadamente 40 cm, borracha dupla em EVA, cabo de madeira.	UNID.	50	18,49	R\$ 924,50
19	SABÃO EM PÓ AZUL, com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	UNID.	1000	13,80	R\$ 13.800,00
20	SACO DE LIXO, com polietileno, tamanho 50L, picotado pacote c/ 100 unidades.	PAC.	500	28,68	R\$ 14.340,00
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS (REFORÇADO). Saco plástico reforçado para acondicionamento de lixo comum (sem risco biológico), confeccionado na cor preta, com capacidade para 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm x 0,12 mm (120 micras) de espessura, garantindo alta resistência e flexibilidade. Produto composto por 80% de material reciclado tipo caneca sem odor e 20% de material stretch industrial, sem adição de fragrâncias. Produto destinado à coleta de resíduo sem geral, com peso aproximado de 9,450 kg por pacote, embalado em pacotes com 100 unidades, atendendo à norma ABNT NBR 9191.	PAC.	200	88,75	R\$ 17.750,00

22	VASSOURA DE LICURI - palha natural base 40/50 cm e cabo 1,20 cm madeira.	UNID.	100	26,66	R\$ 2.666,00
23	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3 – Tipo Leque: Vassoura resistente, confeccionada com fibras naturais de piaçava, indicada para limpeza pesada em superfícies externas e pisos rústicos. Possui base metálica reforçada, formato em leque para maior área de varrição e eficiência na remoção de detritos. Cabo de madeira com aproximadamente 1,20 m (+/- 10 cm). Qualidade igual ou superior à marca Princesinha.	UNID.	100	34,21	R\$ 3.421,00
24	COPO DESCARTAVEL 200 ML - copo para água, descartável, capacidade 200ml, em polietileno transparente, não toxico, com frisos e saliência na borda. embalagem contendo 100 unidades.	PCT	1000	8,53	R\$ 8.530,00
25	SACO DE LIXO, com polietileno, tamanho 30L, picotado, pacote com 100 unidades.	PCT.	200	20,07	R\$ 4.014,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL MIN. 30x32 cm pacote c/100 unid.	PCT.	500	3,21	R\$ 1.605,00
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, desodorizador aromatizante aerosol, min 360 ml, lavanda, odorizador de ambiente com fragância c/ óleos naturais.	UNID.	150	20,27	R\$ 3.040,50
28	INSETICIDA AEROSOL, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300 ml.	UNID.	200	14,50	R\$ 2.900,00
29	ESCOVA/VASSOURA SANITÁRIA cerdas de nylon com cabo e estojo plástico.	UNID.	80	9,45	R\$ 756,00
30	PANO DE PRATO, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável.	UNID.	100	8,16	R\$ 816,00
31	LUVA PARA LIMPEZA. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com	PAR	500	7,98	R\$ 3.990,00

	superfície externa antiderrapante. tamanho grande.				
32	SABÃO EM BARRA, Sabão em Barra Tradicional com Glicerina – Pacote com 5 Unidades de 200g. Sabão em barra composto com pura glicerina, indicado para limpeza geral. Produto dermatologicamente testado, com essa informação de forma explícita no rótulo da embalagem. Apresentado em pacotes contendo 5 unidades de 200g cada, embalado em saco plástico resistente. Deve conter na embalagem: nome do produto, composição, data de fabricação, validade, número do lote, e registro válido na ANVISA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Marcas de referência: Ypê, Minuano ou de qualidade equivalente. Observação: Deverá ser apresentada amostra para avaliação da qualidade do produto.	PAC.	800	16,84	R\$ 13.472,00
33	CLORO ATIVO – Galão com 5 Litros. Produto alvejante, desinfetante e bactericida, indicado para higienização e desinfecção de superfícies em geral. Composição à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo mínimo de 3,48%. Embalado em bombona plástica resistente com 5 litros, ideal para uso institucional e profissional. A embalagem deve conter externamente as seguintes informações: nome do produto, composição, registro na ANVISA, indicações de uso, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, procedência e nome do	UNID.	250	23,67	R\$ 5.917,50

	responsável técnico ou número do CRQ, quando aplicável. Marcas de referência: Marina, Santa Clara, Classic ou de melhor qualidade. Observação: Deverá ser apresentada amostra para avaliação da qualidade do produto.				
34	SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO, fragrância erva doce, 5l.	UNID.	200	37,64	R\$ 7.528,00
35	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, folha dupla na cor branca, neutro, de primeira qualidade. pacote com 12 rolos medindo 60MX10CM.	PAC.	1000	21,28	R\$ 21.280,00
36	LIMPA ALUMINIO 500 ML - tipo: domestico; aplicação: para limpeza de utensílios em alumínio; composição mínima: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, corante; aspecto físico: embalagem contendo 500ML.	UNID.	200	6,79	R\$ 1.358,00
37	SABONETE, dermatologicamente testado, hipoalergênico: livre de parabenos e corantes, indicado para peles sensíveis. embalagem de 90g ou superior, individual e lacrada.	UNID.	200	2,94	R\$ 588,00
38	SHAMPOO INFANTIL GLICERINADO - mínimo 250ml, Fórmula suave e testada dermatologicamente. Sem parabenos, álcool etílico e silicone. Referência de qualidade: tipo Palmolive, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	UNID.	100	12,90	R\$ 1.290,00
39	VASSOURA DE PELO ANIMAL 30/40 CM - Vassoura com base de 30cm, equipada com cerdas de pelo animal natural, ideal para eficaz de poeira fina e sujeiras leves em superfícies lisas. Possui base e cepas em madeira de alta resistência, oferecendo durabilidade e estabilidade durante o uso.	UNID.	100	35,68	R\$ 3.568,00

	Acompanha cabo de madeira ergonômico e resistente, medindo aproximadamente 1,20 m, que proporciona conforto e eficiência na limpeza.				
40	CREME DENTAL INFANTIL - embalagem de 90grs, com flúor e cálcio, aprovado pela abo, selo do INMETRO - Close-up, Colgate ou de qualidade similar.	UNID.	300	5,53	R\$ 1.659,00
41	LENÇOS UMEDECIDOS, dermatologicamente testados, sem álcool etílico, hipoalergênicos e indicados para limpeza suave da pele: com fórmula enriquecida com agentes hidratantes e extratos naturais, promovendo frescor e suavidade: 15 cm x 20 cm. com 50 unidades.	UNID.	300	17,40	R\$ 5.220,00
42	FRALDA DESC. INFANTIL P - fralda pediátrica descartável tamanho p até 6kg com camada externa impermeável camada interna em material de alta absorção elástico para ajuste nas pernas. fita adesiva lateral de fixação multi ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 32 fraldas.	PCT	200	48,83	R\$ 9.766,00
43	FRALDA DESC. INFANTIL M - fralda pediátrica descartável tamanho m (7 a 9 kg) com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas fita adesiva lateral de fixação multi ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 28 fraldas.	PCT	200	42,36	R\$ 8.472,00
44	FRALDA DESC. INFANTIL G - fralda pediátrica descartável tamanho g (9 a 12 kg) com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação monte ajustável atóxico	PCT	300	26,77	R\$ 8.031,00

	hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 22 fraldas.				
45	FRALDA DESC. INFANTIL XG - fralda pediátrica descartável tamanho g (13 a 18 kg) com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação monte ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 18 fraldas.	PCT	300	31,34	R\$ 9.402,00
46	LUVA PARA LIMPEZA. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho médio.	PAR	300	8,68	R\$ 2.604,00
47	ABSORVENTE HIGIENICO, toque suave com abas tradicional caixa com 8 unidades absorvente higiênico - pct c/ 8 unidades: tipo toque suave com abas, formato tradicional. apresentação externa, comprimento 35cm, largura 10cm.	PCT	500	6,03	R\$ 3.015,00
48	HIDRATANTE INFANTIL, hipoalérgico, 200ml	UNID.	100	12,88	R\$ 1.288,00
49	SACO PLASTICO, bobina picotada 30x40: são produzidas a base de polietileno de alta densidade, ideal para acondicionar verduras, carnes, frutas, queijos e entre outros, bobina com 500 unidades.	BOB.	50	78,24	R\$ 3.912,00
50	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 100L - material: polipropileno; capacidade: 100L; informações adicionais: resistente, com alça dupla reforçada.	UNID.	50	168,58	R\$ 8.429,00
51	HASTE FLEXÍVEL, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril,	CAIXA	150	5,63	R\$ 844,50

	medindo aproximadamente 8cm, Caixa com 75 unidades.				
52	ESCOVA LAVAR ROUPA: especificação: para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca.	UNID.	100	5,25	R\$ 525,00
53	TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonada branca: touca descartável sanfonada, com elástico duplo e revestido circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste, com tamanho 45 x52 cm, cor branca. embalagem 100 unidades.	PCT	200	21,33	R\$ 4.266,00
54	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 50L - material: polipropileno; capacidade: 50l; informações adicionais: resistente, com alça dupla reforçada.	UNID.	50	140,16	R\$ 7.008,00
55	PAPEL ALUMÍNIO - 7,5 m Papel alumínio, em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento.	ROLO	200	9,86	R\$ 1.972,00
56	PAPEL TOALHA MULTIUSO, 22x20cm Folha Dupla PT 2 RL Especificações: Multiuso Folha Dupla Medidas: 20 x 22cm, Contém 2 Rolos com 100 toalhas cada.	PCT	100	5,73	R\$ 573,00
57	AMACIANTE DE ROUPAS. composição: cloreto de diaquil imidazolína, conservante, fragrância, corante e água. 6,0 a 7,5. acondicionado em embalagem de 2 litros.	UNID.	300	7,91	R\$ 2.373,00
58	AVENTAL - confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com uso exclusivo, tratamento impermeável, permite o contato com alimentos sem risco de contaminação. totalmente higienizável e de longa vida útil. medindo 1,20 X 0,90.	UNID.	100	34,19	R\$ 3.419,00
59	PASTA PINHO, 1 LITRO	UNID.	500	14,08	R\$ 7.040,00

60	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30L - material: polipropileno; capacidade: 30l; informações adicionais: resistente, com alça dupla reforçada.	UNID.	30	70,97	R\$ 2.129,10
61	BOTA EM PVC, tamanho de acordo com a necessidade; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto, solado em pvc; palmilha de montagem de borracha, higiênica e antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança.	PAR	100	53,67	R\$ 5.367,00
62	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML - material poliestireno atóxico, capacidade 300 ml, aplicação café, pacote com 100 unid.	PCT	2000	8,71	R\$ 17.420,00
63	VASSOURA DE GARRAFA PET, reciclado, formato redondo com cabo de madeira medindo 1,20 m.	UNID.	200	35,56	R\$ 7.112,00
64	TOALHA DE BANHO INFANTIL, em tecido felpudo com no mínimo 90 x 150 cm, mínimo de 90% algodão.	UNID.	50	60,22	R\$ 3.011,00
65	TOALHA DE ROSTO, em tecido felpudo 45/50 x 70/80 cm, mínimo de 90% algodão.	UNID.	50	17,13	R\$ 856,50
66	COPO DE CAFÉ DE 50 ML - em polietileno transparente não tóxico com frisos e saliência na borda embalagem com 100 unid.	PCT	300	6,31	R\$ 1.893,00
67	COLHER DESCARTAVEL, para refeição, transparente, Pac. com 50 unidades.	PCT	500	7,33	R\$ 3.665,00
68	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - aprovada pela associação brasileira de odontologia, composição: fio de poliamido 6.12, polipropileno, latão e pigmento.	UNID.	600	3,52	R\$ 2.112,00
69	CERA, TIPO LÍQUIDA - aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. cor: incolor, frasco de no mínimo 750 ML similar a brilhowax.	UNID	500	10,37	R\$ 5.185,00
70	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN - 50 litros -	UNID	40	431,15	R\$ 17.246,00

	Aplicações sugeridas: Lavagem de motores, chassis, rodas e partes de borracha; Lavagem de carrocerias de madeiras, equipamentos pesados, tratores e implementos agrícolas; Limpeza de paredes pisos e valetas contaminados por óleos e graxas. Produto recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Sua baixa espumação proporciona grande economia de água no final da lavagem.				
71	LIMPA BAÚ – galão de 50 litros produto especialmente formulado para limpeza pesada de baús de caminhões, furgões, baús frigorificados e superfícies metálicas ou pintadas expostas a sujeiras intensas, como graxa, fuligem, barro e poeira acumulada. Indicado para uso profissional, com alto poder desengordurante e detergente, sem agredir as superfícies ratadas. Especificações técnicas: produto concentrado ou pronto para uso (especificar no rótulo) aplicação: por pulverização, escovação ou lavadora de alta pressão característico suave ph: alcalino alto poder de limpeza e remoção de sujeiras impregnadas.	UNID.	40	330,17	R\$ 13.206,80
72	DETERGENTE LIMPEZA PESADA detergente amoníaco para limpeza pesada com alto poder desengordurante e desengraxante e clareador de superfícies laváveis. composição: dodecil benzenos, sulfonato de monoetanolamina, coadjuvantes, perfume, sequestrante, SOL -	UNID.	200	55,83	R\$ 11.166,00

	009.001.051 solubilizante, tensoativo, aniônicos e água. Diluição (1% a 2%) PH para 100 litros. (sol. 1%) 9,5 a 10,5 nível de espuma baixo. Aplicar sobre as superfícies laváveis. Embalagem com 5 litros.				
73	SHAMPOO AUTOMOTIVO – Com Cera, Concentrado, embalagem de 20 litros - Shampoo super concentrado especialmente desenvolvido para limpeza e proteção de seu automóvel, formando uma película sobre a superfície mantendo o brilho da pintura por mais tempo. Super concentrado: Pode ser diluído em até 1:50 litros de água.	UNID.	30	244,36	R\$ 7.330,80
74	LIMPA VIDRO, Limpador de vidros com aquarepel. Composição: Solução aquosa de polímero acrílico, solventes, atenuador de espuma, corante, conservante, fragrância e água. Embalagem com tampa flip ação esperada. Sem embaçar, deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem de 500ML.	UNID.	500	8,25	R\$ 4.125,00
75	LIMPADOR DESENGORDURANTE, Limpador instantâneo multiuso, indicado para limpeza rápida e eficiente. Possui alto poder desengordurante. Dermatologicamente testado. Máxima eficiência na remoção de gorduras. Capaz de remover sem esforço sujeiras, poeiras, fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e até as gorduras mais difíceis. Produto Dermatologicamente testado. Uso diverso. Em embalagem	UNID.	300	5,81	R\$ 1.743,00

	plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem de 500ML.				
76	PROTETOR SOLAR 120ML, FPS MÍNIMO 60 -- Protetor solar profissional de 60 FPS; Alta proteção da pele; Resistente a água e suor; Com fragrância suave e ação hidratante; Rápida absorção espalhando facilmente na pele; Oil free; Uso diário; Não provoca acne; Hipoalergênico; Não comedogênico.	UNID.	100	58,93	R\$ 5.893,00
77	BOTA EM PVC, tamanho de acordo com a necessidade; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo, solado em pvc; palmilha de montagem de borracha, higiênica e antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança.	PAR	100	76,18	R\$ 7.618,00
78	Coador de café, tam. G, flanelado com aro de metal e cabo de madeira, 110mm, composição 100% algodão.	UNID.	50	11,80	R\$ 590,00
79	DISPENSER ÁLCOOL GEL dispensador de álcool gel líquido para fixação em parede com reservatório com capacidade mínima de 500 ml, alta resistência, cor branca, base cinza, sistema de abertura com travas laterais acionadas por pressão ou chave, com reservatório e válvula.	Unid.	40	54,04	R\$ 2.161,60
80	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, p/papel c/ 2 ou 3 dobras, frente em abs, travas laterais acionadas por pressão, aprox 320 x 263 x 120 mm.	Unid.	40	55,18	R\$ 2.207,20
81	ESPANADOR DE PENA 60 CM, CB MAD Espanador - de pena, com cabo de madeira, medindo 60cm.	Unid.	20	53,60	R\$ 1.072,00

82	FACA PARA CORTES DE CARNE, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno branco 10 polegadas, altura 2,20cm, largura de 5,20cm, comprimento 38,20cm.	Unid.	20	49,50	R\$ 990,00
83	FACA PARA FRUTAS E LEGUMES, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno 3 polegadas, altura de 1,40cm, largura 2,30cm, comprimento 18,60cm, peso 25g.	Unid.	20	34,13	R\$ 682,60
84	ISQUEIRO ACENDEDOR - multiuso, a gás com regulador. acende 3.000 selos holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Unid.	100	7,70	R\$ 770,00
85	JARRA DE VIDRO, transparente, liso, capacidade 2L, com alça adequada e bico para facilitar o manuseio.	Unid.	50	47,68	R\$ 2.384,00
86	CONDICIONADOR INFANTIL - 350ml Fórmula suave e testada dermatologicamente. Sem parabenos, álcool etílico e silicone. Referência de qualidade: tipo Palmolive, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	Unid.	200	25,62	R\$ 5.124,00
87	SACO DE LIXO REFORÇADO 200L, Preto PT 100 UN Especificações: Composição: Polietileno Cor: Preto Capacidade: 200L Medidas: 90 x 113cm Espessura: 0,014 Micras Pacote com 100 unidades.	PAC.	80	103,00	R\$ 8.240,00
88	SANITIZANTE CLORADO, 1KG, para higienização de frutas e verduras.	Unid.	100	31,21	R\$ 3.121,00
89	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40 X 60, rolo com 500 unid.	Rolo	50	46,88	R\$ 2.344,00
90	PLASTICO FILME DE PVC 28CM X 30M, Película aderente confeccionada em plástico PVC transparente não tóxica, especialmente desenvolvida para proteger, embalar e conservar alimentos.	Rolo	150	11,82	R\$ 1.773,00

91	FÓSFORO DE COZINHA LONGO, Caixa de palito de fósforo extra longo em madeira Caixa com 240 palitos.	CX.	150	4,26	R\$ 639,00
92	CONJUNTO DE XÍCARA DE CAFÉ C/PIRES 75 ml- 6 peças.	Conj.	20	86,89	R\$ 1.737,80
93	LIXEIRA PEQUENA - Lixeira de plástico, com tampa e pedal, capacidade 5/10L.	Unid.	20	34,26	R\$ 685,20
94	VASSOURA DE NYLON - vassoura com cerdas de nylon, cabo em madeira, 40cm de comprimento, cerdas mínimas de 9cm, cabo rosqueado.	Unid.	80	16,71	R\$ 1.336,80
95	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, com capacidade para 1 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade ou inox, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura: Mínimo 6 horas.	Unid.	50	48,40	R\$ 2.420,00
96	COLHER DE SOPA, 15ml, em aço inox.	Unid.	500	4,82	R\$ 2.410,00
97	COLHER DE SOPA, 5ml, em aço inox.	Unid.	300	3,05	R\$ 915,00
98	COPO MULTIUSO AMERICANO 190/200ML - Caixa com 24 unidades.	CX	100	40,69	R\$ 4.069,00
99	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, cor translúcida, tamanho único. Ideal para procedimentos com alimentos. Embalagem com 100 unidades.	PAC.	150	12,43	R\$ 1.864,50
100	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº30, Composição: alumínio, baquelite; resistente, com alça, com tampa leve (aproximadamente 7,5 litros), aproximadamente 300 mm diam;	Unid.	15	248,28	R\$ 3.724,20
101	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº45, Composição: alumínio, baquelite; resistente, com alça, com tampa leve (aproximadamente 30 litros),	Unid.	15	431,19	R\$ 6.467,85

	aproximadamente 450 mm diam;				
102	CONJUNTO XICARA CHÁ, com pires, em porcelana branca, com aproximadamente 200ml, conjunto com 6 unidades.	Conj.	20	54,86	R\$ 1.097,20
103	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, glicerinado hipoalérgico, 500ml.	Unid.	50	40,58	R\$ 2.029,00
104	JOGO DE LENÇOL COM ELASTICO E FRONHA, para berço infantil.	Unid.	50	40,60	R\$ 2.030,00
105	TRAVESSEIRO INFANTIL PEQUENO, antissufocante, com capa removível e lavável, Tam. Aprox. 30cm x 40 cm, revestimento em tecido natural de algodão percal.	Unid.	50	35,36	R\$ 1.768,00
106	MANTA MICROFIBRA, ANTIALERGICA, TAM. SOLTEIRO.	Unid.	100	55,10	R\$ 5.510,00
107	ANCINHO RASTELO, ferro de 14 dentes.	Unid.	10	38,17	R\$ 381,70
108	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, transparente, fundo, 23cm e diâmetro.	Unid.	800	9,01	R\$ 7.208,00
109	CUMBUCA DE PLASTICO, 15cm, pacote com 10 unidades.	Pac.	150	27,73	R\$ 4.159,50
110	POTE DESCARTAVEL, 250/300 ml, pacote com 50 unidades.	Pac.	150	8,40	R\$ 1.260,00
TOTAL					R\$ 500.687,85

5. METODOLOGIA

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será utilizado para possibilitar o fornecimento de forma parcelada e conforme a demanda, durante a vigência da ata, evitando compras em excesso ou desabastecimento.

A execução da contratação seguirá as seguintes etapas:

Publicação do edital contendo todas as exigências legais, técnicas e administrativas, com ampla

divulgação para garantir a competitividade do certame;

Realização da sessão pública do Pregão Eletrônico em plataforma oficial, com lances por item e possibilidade de negociação com os fornecedores;

Julgamento e habilitação das propostas, com posterior adjudicação e homologação do resultado;

Assinatura da Ata de Registro de Preços, com validade de até 12 (doze) meses;

Emissão das autorizações de fornecimento (AF) de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, respeitando as quantidades estimadas e os prazos estabelecidos;

Acompanhamento e fiscalização do fornecimento, por servidores designados, para garantir a conformidade com as especificações e condições contratuais.

Essa metodologia assegura maior flexibilidade, transparência, planejamento e controle sobre as aquisições públicas, promovendo a eficiência administrativa e o uso racional dos recursos públicos.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando as quantidades estimadas e os prazos estabelecidos no edital.

As entregas deverão observar os seguintes critérios:

- Serão realizadas mediante solicitação formal (Autorização de Fornecimento - AF) emitida pela Administração;
- Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados por cada unidade requisitante, dentro do Município de Inhaúma;

- O prazo máximo para entrega, após o recebimento da NAF, será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa prevista no edital;
- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;
- A entrega será acompanhada por servidor designado, que procederá a conferência física e qualitativa dos itens, com registro em termo de recebimento;
- Em caso de produtos com defeito, fora da validade, em desacordo com as especificações ou com embalagens violadas, a empresa deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá manter canais de atendimento eficientes para comunicação com a Administração, de forma a garantir agilidade no atendimento das solicitações e resolução de eventuais problemas.

7. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecimento dos materiais de limpeza deverá ser iniciado somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pela Prefeitura Municipal de Inhaúma ou pelas unidades administrativas participantes.

Após o recebimento da NAF, a contratada terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega dos materiais no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, conforme estabelecido no edital e na ata.

O não cumprimento do prazo de entrega, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades previstas na legislação vigente, bem como o eventual cancelamento da Ata de Registro de Preços em relação ao fornecedor inadimplente.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de

assinatura da mesma, e poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Conforme disposto nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento dos materiais de limpeza objeto desta contratação estará sujeito a dois momentos de verificação por parte da Administração:

Recebimento Provisório

Será efetuado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa (quantidade entregue conforme pedido) e documentação fiscal, com o respectivo registro em termo de recebimento provisório. Essa etapa será realizada por servidor ou comissão designada.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, sendo necessário aguardar a análise técnica e qualitativa dos materiais.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, edital e proposta vencedora. A inspeção abrangerá aspectos como integridade das embalagens, validade, rotulagem, composição, aspecto visual, e demais requisitos técnicos.

Somente após essa verificação é que será lavrado o termo de recebimento definitivo, e autorizado o trâmite para o pagamento.

Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor será notificado e deverá providenciar a substituição dos itens em desacordo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

10. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha fornecidos deverão atender, integralmente, às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na Planilha de Itens, e serão recebidos mediante as seguintes condições:

Estado dos produtos:

Os materiais devem ser novos, de primeira linha, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;

Os produtos devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade visíveis e legíveis.

Validade:

Os produtos devem apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo se outro prazo for tecnicamente justificável para o item específico.

Entrega e conferência:

A entrega será realizada no(s) endereço(s) indicado(s) pela Administração, de preferência, mediante agendamento prévio;

No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão responsável;

Recusa ou substituição:

Materiais entregues em desacordo com o especificado, com embalagens danificadas, vencidos ou de qualidade inferior serão recusados no ato da entrega, ou devolvidos posteriormente, sendo o fornecedor obrigado a efetuar a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Frequência:

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

11. INDICAÇÃO DE PESSOAL ADEQUADO

Para garantir a adequada execução contratual e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será designado(a), servidor(a) da Prefeitura Municipal de Inhaúma, para atuar como fiscal do contrato.

Esse(a) servidor(a) terá as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais;

Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;

Registrar ocorrências em caso de entregas irregulares ou produtos não conformes;

Notificar a contratada, quando necessário, para substituição de itens entregues fora do padrão;

Elaborar relatórios de fiscalização, quando exigido.

12. CAPACIDADE TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha de uso geral e sua baixa complexidade técnica, não será exigida comprovação de capacidade técnica operacional ou profissional para participação no certame, conforme previsto no art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, a empresa vencedora deverá demonstrar, durante a execução do contrato, que possui estrutura logística e operacional compatível com a entrega dos materiais nas condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração reserva-se o direito de exigir, sempre que necessário para garantir a qualidade

do fornecimento:

Comprovação da origem e conformidade dos produtos com os padrões legais (ANVISA, INMETRO ou outros, quando aplicável);

Substituição de produtos entregues em desacordo;

Garantias e laudos técnicos, se o item exigir, conforme especificado no edital.

Assim, a exigência de qualificação técnica é limitada ao necessário para assegurar o cumprimento eficiente e adequado do fornecimento, respeitando o princípio da razoabilidade.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e no fornecimento dos materiais, deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:

- Fornecer os materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, edital e proposta apresentada, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e com embalagem original e lacrada;
- Entregar os produtos nos prazos e locais definidos pela Prefeitura Municipal de Inhaúma ou pelas unidades requisitantes, mediante solicitação formal (Autorização de Fornecimento);
- Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, vencido, avariado ou recusado pela fiscalização, sem ônus para a Administração;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar informações, sempre que solicitado, à Administração sobre o andamento das entregas, disponibilidade de estoque e demais dados relacionados ao fornecimento;

- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de fornecimento inadequado, defeituoso ou fora das condições previstas;
- Cumprir integralmente as normas de segurança, higiene, transporte e controle sanitário, especialmente em relação ao acondicionamento e transporte de produtos químicos ou de uso restrito;
- Manter canais de atendimento atualizados, com contatos de telefone e e-mail para comunicação ágil com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais, como transporte, frete, seguros, encargos trabalhistas, tributários e outros custos operacionais, não cabendo qualquer repasse à Administração;
- Atender às determinações da fiscalização do contrato, acatando orientações e correções necessárias, sempre que identificadas inadequações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Inhaúma, na qualidade de contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços:

- Emitir e encaminhar as Autorizações de Fornecimento (AF) conforme a demanda dos diversos setores, especificando os itens, quantidades e prazos para entrega;
- Designar servidores responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa do contrato, para acompanhar e atestar a conformidade dos materiais entregues, bem como o cumprimento das condições contratuais;
- Fornecer informações claras e completas à contratada acerca das necessidades e especificações dos materiais a serem adquiridos;
- Receber, conferir e atestar a entrega dos materiais, tanto no recebimento provisório quanto no definitivo, conforme previsto na legislação vigente;

- Promover os pagamentos à contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável, após a devida comprovação e aceitação dos materiais fornecidos;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades, atrasos ou não conformidades detectadas no fornecimento, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Garantir o acesso da contratada aos locais de entrega, facilitando a logística e o cumprimento dos prazos;
- Preservar a comunicação formal e transparente durante todo o processo de contratação e execução do contrato;
- Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais de limpeza fornecidos à Prefeitura Municipal de Inhaúma, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, edital e legislação vigente.

Dentre as responsabilidades técnicas destacam-se:

- Garantir que todos os produtos fornecidos sejam originais, novos, registrados e autorizados pelos órgãos competentes, quando aplicável (ex.: ANVISA, INMETRO), obedecendo às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Assegurar que os materiais tenham prazo de validade adequado, não entregando produtos vencidos ou próximos da data de expiração;
- Manter rigoroso controle sobre as condições de armazenamento, manuseio e transporte dos produtos, garantindo a integridade das embalagens e a conservação das características originais;

- Responder por qualquer dano ou prejuízo decorrente da entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou com as normas legais aplicáveis;
- Disponibilizar documentação técnica, laudos ou certificados que comprovem a qualidade e conformidade dos produtos, sempre que solicitados pela Administração;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização para substituição de produtos que apresentem qualquer tipo de irregularidade, defeito ou não conformidade;
- Observar todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente relativas ao fornecimento e transporte dos materiais;
- Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à Administração, seus servidores ou terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais.

16. VALOR ESTIMADO

A estimativa orçamentária total é de aproximadamente R\$ 500.687,85 (quinhentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), considerando as quantidades previstas para o fornecimento dos materiais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.

17. ORÇAMENTO

O orçamento estimado para a presente contratação baseia-se em levantamento prévio realizado pela Secretaria Municipal responsável, considerando os dados históricos de consumo dos diversos setores da Prefeitura de Inhaúma e cotações de mercado através do Portal Nacional de contratações públicas (PNCP).

O detalhamento dos itens, suas especificações técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas e valores unitários previstos encontra-se na planilha anexa a deste Termo de Referência.

Este valor servirá como referência para o planejamento financeiro e para a realização da licitação, não vinculando a Administração à aquisição da totalidade das quantidades estimadas,

sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade dos setores requisitantes e disponibilidade orçamentária.

18. CONDIÇÃO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), entrega dos materiais, e recebimento do documento fiscal, desde que todos os requisitos de execução e documentação exigidos para o pagamento tenham sido cumpridos pela contratada.

Todos os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para a conta bancária indicada pela contratada, conforme os dados fornecidos previamente.

Havendo erro na emissão da nota fiscal, o fato deverá ser informado à contratada e a contagem de prazo para o pagamento será reiniciada a partir da apresentação da nota fiscal corrigida.

A contratante poderá suspender o pagamento caso a contratada não cumpra com as condições acordadas, seja por atraso na execução do serviço e entrega dos materiais, descumprimento das especificações ou falha na entrega. A suspensão do pagamento será realizada até que a contratada regularize a situação.

A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que o responsável pelo recebimento dos produtos está de acordo com a quantidade, sendo o seu recebimento definitivo condicionado ao recebimento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Deve constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

A Secretaria Municipal de Administração e outras poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.

Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.

19. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Inhaúma, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do item, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Inhaúma enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Advertência escrita.

Caso venha desistir de fornecer os itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Inhaúma, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Inhaúma, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

20. DA RESCISÃO

Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, conforme Art. 138, da Lei nº. 14.133/21.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

Judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços, os previstos no art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

Em caso de extinção da Ata de Registro de Preços, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

Devolução de garantia se houver.

Pagamentos devidos pela execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da rescisão.

21. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e outras, através do responsável pela seção solicitante ou fiscal nomeado para este fim, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal Administração e outras de Inhaúma, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

O fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

O fiscal da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da mesma, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da mesma.

O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da mesma, sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da Ata de Registro de Preços, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Inhaúma, 17 de julho de 2025.

Robson da Silva

Diretor de Obras

Felipe Teixeira Duarte

Sec. Saúde

Regiane Aparecida da Silva Rocha

Sec de Assistência Social

Júlia Gonçalves Silva

Sec. de Administração

Bruno França de Paula

Dir. de Esporte

Carlito José de Oliveira

Sec. de Educação.

APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Responsável: Secretaria Municipal de Administração e outras.

Responsável: Júlia Gonçalves Silva – Sec. de Administração.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha para os diversos setores do Município de Inhaúma/MG.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem dotação orçamentária para a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos municipais.

A aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, é fundamental para o funcionamento adequado das unidades escolares, unidades básicas de saúde, secretarias, repartições administrativas e demais setores da Administração Municipal.

A contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) está prevista no planejamento anual da Secretaria Municipal de Administração e visa atender a uma demanda recorrente, otimizando os processos de compras e garantindo o abastecimento contínuo conforme a necessidade de cada setor.

A iniciativa está em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão eficiente de recursos públicos e ao atendimento das políticas públicas estabelecidas.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A contratação é necessária para atender à demanda contínua por materiais utilizados nos diversos órgãos e setores da Administração Pública Municipal de Inhaúma/MG, tais como unidades de saúde, escolas, creches, secretarias, centros administrativos e demais repartições públicas.

A falta desses materiais compromete diretamente a higiene, a conservação do patrimônio público e a segurança sanitária de servidores e cidadãos. Isso pode acarretar riscos à saúde, interrupções nos serviços públicos, insatisfação da população e descumprimento de normas sanitárias e legais.

Portanto, o problema identificado é a necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de materiais, de forma padronizada, eficiente e econômica. A contratação via Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa, permitindo o atendimento gradual e conforme demanda real, evitando tanto a escassez quanto o desperdício de insumos.

A medida está fundamentada no interesse público e visa à preservação da ordem, higiene, segurança e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população do município.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E ESTIMATIVA DE VALORES

4.1. Tabela descritiva dos itens pretendidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. REF.
01	ÁGUA SANITARIA 5 LITROS - a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. s de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. em embalagem plástica com 05 litros.	UNID.	500	11,79
02	ALCOOL EM GEL, 500ML - em gel etílico 70º INPM, limpador. Apresentar aspecto e odor característico. Deve conter registro na ANVISA, rótulo, data de fabricação e Validade mínima de 12meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Asseptgel, Start ou similar.	UNID.	350	10,23
03	ALCOOL ETILICO 70% INPM 1000 ML.	UNID.	400	10,62
04	BALDE – PLÁSTICO 20 LITROS, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UNID.	100	17,26

05	ALGODAO 100G. Composto por fibras naturais:100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Cor branca. Formato de bolas. Pacote com100g.	PAC.	40	7,85
06	DESINFETANTE E GERMICIDA - Desinfetante 2l – Sanitário para uso geral com ação germicida e bactericida, com composição aromática a base de eucalipto ou lavanda e princípio ativo de cloreto de benzalcônio. Embalado em recipiente de 2000 ml, o produto deve apresentar registro na ANVISA, e a embalagem deverá constar a data de fabricação e a validade, com prazo mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Minuano, Classic, Pinho Sol, Marina ou similar. Observação: Deverá ser apresentada amostra para avaliação da qualidade do produto.	UNID.	1.000	9,65
07	DESINFETANTE 5L - aplicação: para limpeza e desinfecção de superfícies em geral; composição mínima: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corante, sequestrante, fragrância, tensoativo não-iônico, água;	UNID.	500	26,11
08	DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, testado dermatologicamente similar a Ypê.	UNID.	1.000	3,18
09	ESPONJA DE AÇO (PCT. C/08UN) - esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. peso liquido não inferior a 60 gramas.	PCT	500	3,23
10	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) – formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média.	UNID.	500	1,95
11	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL - flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, 38x58cm.	UNID.	300	4,01
12	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), tubo com 500ml - utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amônia na composição.	UNID.	600	6,16
13	PÁ DE LIXO, grande c/ cabo longo mínimo 80 cm	UNID.	50	29,62
14	PANO DE CHÃO, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	UNID.	300	5,15

15	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, folha dupla na cor branca, neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 60mx10cm.	PCT	2000	5,68
16	TOALHA DE PAPEL, Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50CM, Largura: 24 A 25CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada	PCT	500	22,18
17	RODO DE PLÁSTICO - medindo aproximadamente 60 cm, borracha dupla em EVA, cabo de madeira.	UNID.	100	24,50
18	RODO DE PLÁSTICO - medindo aproximadamente 40 cm, borracha dupla em EVA, cabo de madeira.	UNID.	50	18,49
19	SABÃO EM PÓ AZUL, com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	UNID.	1000	13,80
20	SACO DE LIXO, com polietileno, tamanho 50L, picotado pacote c/ 100 unidades.	PAC.	500	28,68
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 100 LITROS (REFORÇADO). Saco plástico reforçado para acondicionamento de lixo comum (sem risco biológico), confeccionado na cor preta, com capacidade para 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm x 0,12 mm (120 micras) de espessura, garantindo alta resistência e flexibilidade. Produto composto por 80% de material reciclado tipo caneca sem odor e 20% de material stretch industrial, sem adição de fragrâncias. Produto destinado à coleta de resíduo sem geral, com peso aproximado de 9,450 kg por pacote, embalado em pacotes com 100 unidades, atendendo à norma ABNT NBR 9191.	PAC.	200	88,75
22	VASSOURA DE LICURI - palha natural base 40/50 cm e cabo 1,20 cm madeira.	UNID.	100	26,66
23	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3 – Tipo Leque: Vassoura resistente, confeccionada com fibras naturais de piaçava, indicada para limpeza pesada em superfícies externas e pisos rústicos. Possui base metálica reforçada, formato em leque para maior área de varrição e eficiência na remoção de detritos. Cabo de madeira com aproximadamente 1,20 m (+/- 10 cm). Qualidade igual ou superior à marca Princesinha.	UNID.	100	34,21
24	COPO DESCARTAVEL 200 ML - copo para água, descartável, capacidade 200ml, em polietileno transparente, não toxico, com	PCT	1000	8,53

	frisos e saliência na borda. embalagem contendo 100 unidades.			
25	SACO DE LIXO, com polietileno, tamanho 30L, picotado, pacote com 100 unidades.	PCT.	200	20,07
26	GUARDANAPO DE PAPEL MIN. 30x32 cm pacote c/100 unid.	PCT.	500	3,21
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, desodorizador aromatizante aerosol, min 360 ml, lavanda, odorizador de ambiente com fragância c/ óleos naturais.	UNID.	150	20,27
28	INSETICIDA AEROSOL, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300 ml.	UNID.	200	14,50
29	ESCOVA/VASSOURA SANITÁRIA cerdas de nylon com cabo e estojo plástico.	UNID.	80	9,45
30	PANO DE PRATO, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável.	UNID.	100	8,16
31	LUVA PARA LIMPEZA. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho grande.	PAR	500	7,98
32	SABÃO EM BARRA, Sabão em Barra Tradicional com Glicerina – Pacote com 5 Unidades de 200g. Sabão em barra composto com pura glicerina, indicado para limpeza geral. Produto dermatologicamente testado, com essa informação de forma explícita no rótulo da embalagem. Apresentado em pacotes contendo 5 unidades de 200g cada, embalado em saco plástico resistente. Deve conter na embalagem: nome do produto, composição, data de fabricação, validade, número do lote, e registro válido na ANVISA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Marcas de referência: Ypê, Minuano ou de qualidade equivalente. Observação: Deverá ser apresentada amostra para avaliação da qualidade do produto.	PAC.	800	16,84
33	CLORO ATIVO – Galão com 5 Litros. Produto alvejante, desinfetante e bactericida, indicado para higienização e desinfecção de superfícies em geral. Composição à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo mínimo de 3,48%. Embalado em bombona plástica resistente com 5 litros, ideal para uso institucional e profissional. A embalagem deve conter externamente as seguintes	UNID.	250	23,67

	informações: nome do produto, composição, registro na ANVISA, indicações de uso, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, procedência e nome do responsável técnico ou número do CRQ, quando aplicável. Marcas de referência: Marina, Santa Clara, Classic ou de melhor qualidade. Observação: Deverá ser apresentada amostra para avaliação da qualidade do produto.			
34	SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO, fragrância erva doce, 5L.	UNID.	200	37,64
35	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, folha dupla na cor branca, neutro, de primeira qualidade. pacote com 12 rolos medindo 60MX10CM.	PAC.	1000	21,28
36	LIMPA ALUMINIO 500 ML - tipo: domestico; aplicação: para limpeza de utensílios em alumínio; composição mínima: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, corante; aspecto físico: embalagem contendo 500ML.	UNID.	200	6,79
37	SABONETE, dermatologicamente testado, hipoalergênico: livre de parabenos e corantes, indicado para peles sensíveis. embalagem de 90g ou superior, individual e lacrada.	UNID.	200	2,94
38	SHAMPOO INFANTIL GLICERINADO – mínimo 250ml, Fórmula suave e testada dermatologicamente. Sem parabenos, álcool etílico e silicone. Referência de qualidade: tipo Palmolive, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	UNID.	100	12,90
39	VASSOURA DE PELO ANIMAL 30/40 CM – Vassoura com base de 30cm, equipada com cerdas de pelo animal natural, ideal para eficaz de poeira fina e sujeiras leves em superfícies lisas. Possui base e cepas em madeira de alta resistência, oferecendo durabilidade e estabilidade durante o uso. Acompanha cabo de madeira ergonômico e resistente, medindo aproximadamente 1,20 m, que proporciona conforto e eficiência na limpeza.	UNID.	100	35,68
40	CREME DENTAL INFANTIL - embalagem de 90grs, com flúor e cálcio, aprovado pela abo, selo do INMETRO - Close-up, Colgate ou de qualidade similar.	UNID.	300	5,53
41	LENÇOS UMEDECIDOS, dermatologicamente testados, sem álcool etílico, hipoalergênicos e indicados para limpeza suave da pele: com fórmula enriquecida com agentes hidratantes	UNID.	300	17,40

	e extratos naturais, promovendo frescor e suavidade: 15 cm x 20 cm. com 50 unidades.			
42	FRALDA DESC. INFANTIL P - fralda pediátrica descartável tamanho p até 6kg com camada externa impermeável camada interna em material de alta absorção elástico para ajuste nas pernas. fita adesiva lateral de fixação multi ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 32 fraldas.	PCT	200	48,83
43	FRALDA DESC. INFANTIL M - fralda pediátrica descartável tamanho m (7 a 9 kg) com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas fita adesiva lateral de fixação multi ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 28 fraldas.	PCT	200	42,36
44	FRALDA DESC. INFANTIL G - fralda pediátrica descartável tamanho g (9 a 12 kg) com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação monte ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 22 fraldas.	PCT	300	26,77
45	FRALDA DESC. INFANTIL XG - fralda pediátrica descartável tamanho g (13 a 18 kg) com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação monte ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 18 fraldas.	PCT	300	31,34
46	LUVA PARA LIMPEZA. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho médio.	PAR	300	8,68
47	ABSORVENTE HIGIENICO, toque suave com abas tradicional caixa com 8 unidades absorvente higiênico - pct c/ 8 unidades: tipo toque suave com abas, formato tradicional. apresentação externa, comprimento 35cm, largura 10cm.	PCT	500	6,03
48	HIDRATANTE INFANTIL, hipoalérgico, 200ml	UNID.	100	12,88
49	SACO PLASTICO, bobina picotada 30x40: são produzidas a base de polietileno de alta densidade, ideal para acondicionar verduras,	BOB.	50	78,24

	carnes, frutas, queijos e entre outros, bobina com 500 unidades.			
50	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 100L - material: polipropileno; capacidade: 100L; informações adicionais: resistente, com alça dupla reforçada.	UNID.	50	168,58
51	HASTE FLEXÍVEL, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm, Caixa com 75 unidades.	CAIXA	150	5,63
52	ESCOVA LAVAR ROUPA: especificação: para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca.	UNID.	100	5,25
53	TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonada branca: touca descartável sanfonada, com elástico duplo e revestido circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste, com tamanho 45 x52 cm, cor branca. embalagem 100 unidades.	PCT	200	21,33
54	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 50L - material: polipropileno; capacidade: 50l; informações adicionais: resistente, com alça dupla reforçada.	UNID.	50	140,16
55	PAPEL ALUMÍNIO - 7,5 m Papel alumínio, em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento.	ROLO	200	9,86
56	PAPEL TOALHA MULTIUSO, 22x20cm Folha Dupla PT 2 RL Especificações: Multiuso Folha Dupla Medidas: 20 x 22cm, Contém 2 Rolos com 100 toalhas cada.	PCT	100	5,73
57	AMACIANTE DE ROUPAS. composição: cloreto de diaquil imidazolina, conservante, fragrância, corante e água. 6,0 a 7,5. acondicionado em embalagem de 2 litros.	UNID.	300	7,91
58	AVENTAL – confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com uso exclusivo, tratamento impermeável, permite o contato com alimentos sem risco de contaminação. totalmente higienizável e de longa vida útil. medindo 1,20 X 0,90.	UNID.	100	34,19
59	PASTA PINHO, 1 LITRO	UNID.	500	14,08
60	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30L - material: polipropileno; capacidade: 30l; informações adicionais: resistente, com alça dupla reforçada.	UNID.	30	70,97

61	BOTA EM PVC, tamanho de acordo com a necessidade; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto, solado em pvc; palmilha de montagem de borracha, higiênica e antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança.	PAR	100	53,67
62	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML - material poliestireno atóxico, capacidade 300 ml, aplicação café, pacote com 100 unid.	PCT	2000	8,71
63	VASSOURA DE GARRAFA PET, reciclado, formato redondo com cabo de madeira medindo 1,20 m.	UNID.	200	35,56
64	TOALHA DE BANHO INFANTIL, em tecido felpudo com no mínimo 90 x 150 cm, mínimo de 90% algodão.	UNID.	50	60,22
65	TOALHA DE ROSTO, em tecido felpudo 45/50 x 70/80 cm, mínimo de 90% algodão.	UNID.	50	17,13
66	COPO DE CAFÉ DE 50 ML - em polietileno transparente não tóxico com frisos e saliência na borda embalagem com 100 unid.	PCT	300	6,31
67	COLHER DESCARTAVEL, para refeição, transparente, Pac. com 50 unidades.	PCT	500	7,33
68	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - aprovada pela associação brasileira de odontologia, composição: fio de poliamido 6.12, polipropileno, latão e pigmento.	UNID.	600	3,52
69	CERA, TIPO LÍQUIDA - aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. cor: incolor, frasco de no mínimo 750 ML similar a brilha wax.	UNID	500	10,37
70	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN - 50 litros - Aplicações sugeridas: Lavagem de motores, chassis, rodas e partes de borracha; Lavagem de carrocerias de madeiras, equipamentos pesados, tratores e implementos agrícolas; Limpeza de paredes pisos e valetas contaminados por óleos e graxas. Produto recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Sua baixa espumação proporciona grande economia de água no final da lavagem.	UNID	40	431,15

71	LIMPA BAÚ – galão de 50 litros produto especialmente formulado para limpeza pesada de baús de caminhões, furgões, baús frigorificados e superfícies metálicas ou pintadas expostas a sujeiras intensas, como graxa, fuligem, barro e poeira acumulada. Indicado para uso profissional, com alto poder desgordurante e detergente, sem agredir as superfícies ratadas. Especificações técnicas: produto concentrado ou pronto para uso (especificar no rótulo) aplicação: por pulverização, escovação ou lavadora de alta pressão característico suave ph: alcalino alto poder de limpeza e remoção de sujeiras impregnadas.	UNID.	40	330,17
72	DETERGENTE LIMPEZA PESADA detergente amoníaco para limpeza pesada com alto poder desgordurante e desengraxante e clareador de superfícies laváveis. composição: dodecil benzenos, sulfonato de monoetanolamina, coadjuvantes, perfume, sequestrante, SOL - 009.001.051 solubilizante, tensoativo, aniônicos e água. Diluição (1% a 2%) PH para 100 litros. (sol. 1%) 9,5 a 10,5 nível de espuma baixo. Aplicar sobre as superfícies laváveis. Embalagem com 5 litros.	UNID.	200	55,83
73	SHAMPOO AUTOMOTIVO – Com Cera, Concentrado, embalagem de 20 litros - Shampoo super concentrado especialmente desenvolvido para limpeza e proteção de seu automóvel, formando uma película sobre a superfície mantendo o brilho da pintura por mais tempo. Super concentrado: Pode ser diluído em até 1:50 litros de água.	UNID.	30	244,36
74	LIMPA VIDRO, Limpador de vidros com aquarepel. Composição: Solução aquosa de polímero acrílico, solventes, atenuador de espuma, corante, conservante, fragrância e água. Embalagem com tampa flip ação esperada. Sem embaçar, deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem de 500ML.	UNID.	500	8,25
75	LIMPADOR DESENGORDURANTE, Limpador instantâneo multiuso, indicado para limpeza rápida e eficiente. Possui alto poder desgordurante. Dermatologicamente	UNID.	300	5,81

	testado. Máxima eficiência na remoção de gorduras. Capaz de remover sem esforço sujeiras, poeiras, fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e até as gorduras mais difíceis. Produto Dermatologicamente testado. Uso diverso. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem de 500ML.			
76	PROTETOR SOLAR 120ML, FPS MÍNIMO 60 -- Protetor solar profissional de 60 FPS; Alta proteção da pele; Resistente a água e suor; Com fragrância suave e ação hidratante; Rápida absorção espalhando facilmente na pele; Oil free; Uso diário; Não provoca acne; Hipoalergênico; Não comedogênico.	UNID.	100	58,93
77	BOTA EM PVC, tamanho de acordo com a necessidade; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo, solado em pvc; palmilha de montagem de borracha, higiênica e antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança.	PAR	100	76,18
78	Coador de café, tam. G, flanelado com aro de metal e cabo de madeira, 110mm, composição 100% algodão.	UNID.	50	11,80
79	DISPENSER ÁLCOOL GEL dispensador de álcool gel líquido para fixação em parede com reservatório com capacidade mínima de 500 ml, alta resistência, cor branca, base cinza, sistema de abertura com travas laterais acionadas por pressão ou chave, com reservatório e válvula.	Unid.	40	54,04
80	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, p/ papel c/ 2 ou 3 dobras, frente em abs, travas laterais acionadas por pressão, aprox 320 x 263 x 120 mm.	Unid.	40	55,18
81	ESPANADOR DE PENA 60 CM, CB MAD Espanador - de pena, com cabo de madeira, medindo 60cm.	Unid.	20	53,60
82	FACA PARA CORTES DE CARNE, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno branco 10 polegadas, altura 2,20cm, largura de 5,20cm, comprimento 38,20cm.	Unid.	20	49,50
83	FACA PARA FRUTAS E LEGUMES, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno 3 polegadas, altura de 1,40cm, largura 2,30cm, comprimento 18,60cm, peso 25g.	Unid.	20	34,13
84	ISQUEIRO ACENDEDOR - multiuso, a gás com regulador. acende 3.000 selos holográfico do	Unid.	100	7,70

	INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.			
85	JARRA DE VIDRO, transparente, liso, capacidade 2L, com alça adequada e bico para facilitar o manuseio.	Unid.	50	47,68
86	CONDICIONADOR INFANTIL - 350ml Fórmula suave e testada dermatologicamente. Sem parabenos, álcool etílico e silicone. Referência de qualidade: tipo Palmolive, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	Unid.	200	25,62
87	SACO DE LIXO REFORÇADO 200L, Preto PT 100 UN Especificações: Composição: Polietileno Cor: Preto Capacidade: 200L Medidas: 90 x 113cm Espessura: 0,014 Micras Pacote com 100 unidades.	PAC.	80	103,00
88	SANITIZANTE CLORADO, 1KG, para higienização de frutas e verduras.	Unid.	100	31,21
89	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40 X 60, rolo com 500 unid.	Rolo	50	46,88
90	PLASTICO FILME DE PVC 28CM X 30M, Película aderente confeccionada em plástico PVC transparente não tóxica, especialmente desenvolvida para proteger, embalar e conservar alimentos.	Rolo	150	11,82
91	FÓSFORO DE COZINHA LONGO, Caixa de palito de fósforo extra longo em madeira Caixa com 240 palitos.	CX.	150	4,26
92	CONJUNTO DE XÍCARA DE CAFÉ C/PIRES 75 ml- 6 peças.	Conj.	20	86,89
93	LIXEIRA PEQUENA - Lixeira de plástico, com tampa e pedal, capacidade 5/10L.	Unid.	20	34,26
94	VASSOURA DE NYLON - vassoura com cerdas de nylon, cabo em madeira, 40cm de comprimento, cerdas mínimas de 9cm, cabo rosqueado.	Unid.	80	16,71
95	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, com capacidade para 1 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade ou inox, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura: Mínimo 6 horas.	Unid.	50	48,40
96	COLHER DE SOPA, 15ml, em aço inox.	Unid.	500	4,82
97	COLHER DE SOPA, 5ml, em aço inox.	Unid.	300	3,05
98	COPO MULTIUSO AMERICANO 190/200ML - Caixa com 24 unidades.	CX	100	40,69
99	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, cor translúcida, tamanho único.	PAC.	150	12,43

	Ideal para procedimentos com alimentos. Embalagem com 100 unidades.			
100	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº30, Composição: alumínio, baquelite; resistente, com alça, com tampa leve (aproximadamente 7,5 litros), aproximadamente 300 mm diam;	Unid.	15	248,28
101	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº45, Composição: alumínio, baquelite; resistente, com alça, com tampa leve (aproximadamente 30 litros), aproximadamente 450 mm diam;	Unid.	15	431,19
102	CONJUNTO XICARA CHÁ, com pires, em porcelana branca, com aproximadamente 200ml, conjunto com 6 unidades.	Conj.	20	54,86
103	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, glicerinado hipoalérgico, 500ml.	Unid.	50	40,58
104	JOGO DE LENÇOL COM ELASTICO E FRONHA, para berço infantil.	Unid.	50	40,60
105	TRAVESSEIRO INFANTIL PEQUENO, antissufocante, com capa removível e lavável, Tam. Aprox. 30cm x 40 cm, revestimento em tecido natural de algodão percal.	Unid.	50	35,36
106	MANTA MICROFIBRA, ANTIALERGICA, TAM. SOLTEIRO.	Unid.	100	55,10
107	ANCINHO RASTELO, ferro de 14 dentes.	Unid.	10	38,17
108	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, transparente, fundo, 23cm e diâmetro.	Unid.	800	9,01
109	CUMBUCA DE PLASTICO, 15cm, pacote com 10 unidades.	Pac.	150	27,73
110	POTE DESCARTAVEL, 250/300 ml, pacote com 50 unidades.	Pac.	150	8,40

Estima-se para o presente registro de preços o valor de R\$ 500.687,85 (quinhentos mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com base na cotação de preços realizada com base em valores registrados no PNCP, fazendo com que as médias obtidas se aproximem da realidade do município.

5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o que, por si só, permite o atendimento parcelado das demandas ao longo da vigência da ata, conforme necessidade dos diversos setores da Administração Pública Municipal.

Contudo, não haverá parcelamento da contratação por itens ou grupos distintos de objetos, uma vez que todos os materiais de limpeza a serem adquiridos possuem natureza semelhante e são consumidos de forma contínua e generalizada pelas unidades administrativas. A centralização da contratação em um único processo licitatório, com previsão de diversos itens e respectivas especificações, permitirá maior competitividade, economia de escala, padronização dos produtos e racionalização da logística de aquisição e distribuição.

Dessa forma, a ausência de fracionamento indevido garante o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, além de estar em conformidade com o §1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento somente quando for técnica e economicamente viável e vantajoso à Administração.

6 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a presente contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas:

1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos materiais de limpeza, especificações técnicas, quantidades estimadas, critérios de recebimento e demais informações pertinentes;
2. Realização de pesquisa de preços conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção de valores de mercado atualizados e válidos para a estimativa de custos;
3. Verificação da existência de dotação orçamentária, conforme o disposto no art. 7º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a disponibilidade de recursos para a contratação pretendida;
4. Registro da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), e análise da compatibilidade com o planejamento institucional;
5. Elaboração do edital e minuta da ata de registro de preços, com base no Termo de Referência aprovado, observando as diretrizes legais e regulamentares;
6. Lançamento do certame na modalidade Pregão Eletrônico, respeitando os prazos legais de divulgação e publicidade;
7. Acompanhamento e gestão da ata de registro de preços, após a homologação do certame, bem como a solicitação dos materiais conforme a real necessidade das unidades administrativas, durante o período de vigência da ata.

7 - ANÁLISE DE RISCO

Risco de Atraso na entrega dos materiais:

- Probabilidade: Médio
- Impacto/Consequências: Interrupção dos serviços.
- Ações Mitigadoras: Estabelecer cláusulas contratuais com prazos claros e penalidades; acompanhamento rigoroso do contrato.

Risco de Insuficiência ou má qualidade dos produtos:

- Probabilidade: Médio
- Impacto/Consequências: Comprometimento da higiene e segurança.
- Ações Mitigadoras: Definir especificações técnicas detalhadas; realizar testes e inspeções na entrega; exigir garantia.

Risco de Falta de fornecedores habilitados:

- Probabilidade: Baixa
- Impacto/Consequências: Redução da competitividade
- Ações Mitigadoras: Pesquisa de mercado prévia; divulgação ampla do edital; flexibilização técnica sem comprometer qualidade.

Risco de Alterações no orçamento:

- Probabilidade: Médio
- Impacto/Consequências: Impossibilidade de pagamentos
- Ações Mitigadoras: Planejamento orçamentário rigoroso; reserva de contingência; comunicação antecipada aos setores envolvidos.

Risco de Problemas técnicos no sistema de compras:

- Probabilidade: Baixa
- Impacto/Consequências: Atrasos no processo licitatório.

- Ações Mitigadoras: Uso de plataforma consolidada; capacitação da equipe; suporte técnico disponível.

Essas medidas visam garantir a eficácia, eficiência e legalidade da contratação, prevenindo riscos que possam comprometer o fornecimento dos materiais necessários e a continuidade dos serviços públicos municipais.

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a contratação para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG é viável técnica, jurídica e economicamente.

Viabilidade Técnica: Os materiais necessários foram devidamente especificados conforme as necessidades dos setores envolvidos, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para garantir a funcionalidade e a eficiência dos serviços públicos.

Viabilidade Jurídica: O procedimento licitatório está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Viabilidade Econômica: A estimativa orçamentária foi realizada com base em pesquisa de preços atualizada, e há dotação orçamentária disponível para a execução da contratação, garantindo a economicidade e sustentabilidade financeira do processo.

Assim, manifesta-se a plena viabilidade da presente contratação, recomendando-se a continuidade do processo licitatório.

9 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação via Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, é imprescindível para garantir o funcionamento eficiente e contínuo dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG.

A solução proposta está plenamente alinhada ao planejamento institucional e às normas vigentes, em especial à Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

A formalização desta contratação contribuirá para a padronização dos insumos, melhor gestão dos recursos públicos e manutenção das condições adequadas de higiene e segurança nos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

Recomenda-se, portanto, a adoção das providências necessárias para a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, garantindo o atendimento às necessidades descritas, em benefício da Administração Pública e da população de Inhaúma/MG.

10 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Inhaúma, 15 de julho de 2025.

Robson da Silva

Diretor de Obras

ANEXO II - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, copa e cozinha, para os diversos setores do Município de Inhaúma/MG.

Para definição do preço unitário de cada item, foi utilizado pesquisa através do Portal Nacional de contratações públicas (PNCP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. REF.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITARIA 5 LITROS - a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. s de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. em embalagem plástica com 05 litros.	UNID.	500	11,79	R\$ 5.895,00
02	ALCOOL EM GEL, 500ML - em gel etílico 70º INPM, limpador. Apresentar aspecto e odor característico. Deve conter registro na ANVISA, rótulo, data de fabricação e Validade mínima de 12meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Asseptgel, Start ou similar.	UNID.	350	10,23	R\$ 3.580,50
03	ALCOOL ETILICO 70% INPM 1000 ML.	UNID.	400	10,62	R\$ 4.248,00
04	BALDE – PLÁSTICO 20 LITROS, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros.	UNID.	100	17,26	R\$ 1.726,00
05	ALGODAO 100G. Composto por fibras naturais:100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Cor branca. Formato de bolas. Pacote com100g.	PAC.	40	7,85	R\$ 314,00
06	DESINFETANTE E GERMICIDA - Desinfetante 2l – Sanitário para uso geral com ação germicida e bactericida, com composição aromática a base de eucalipto ou lavanda e princípio ativo de cloreto de benzalcônio.	UNID.	1.000	9,65	R\$ 9.650,00

	Embalado em recipiente de 2000 ml, o produto deve apresentar registro na ANVISA, e a embalagem deverá constar a data de fabricação e a validade, com prazo mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Minuano, Classic, Pinho Sol, Marina ou similar. Observação: Deverá ser apresentada amostra para avaliação da qualidade do produto.				
07	DESINFETANTE 5L - aplicação: para limpeza e desinfecção de superfícies em geral; composição mínima: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corante, sequestrante, fragrância, tensoativo não-iônico, água;	UNID.	500	26,11	R\$ 13.055,00
08	DETERGENTE LÍQUIDO, 500 ML, testado dermatologicamente similar a Ypê.	UNID.	1.000	3,18	R\$ 3.180,00
09	ESPONJA DE ACO (PCT. C/08UN) - esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. peso liquido não inferior a 60 gramas.	PCT	500	3,23	R\$ 1.615,00
10	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média.	UNID.	500	1,95	R\$ 975,00
11	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL - flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, 38x58cm.	UNID.	300	4,01	R\$ 1.203,00
12	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), tubo com 500ml - utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amônia na composição.	UNID.	600	6,16	R\$ 3.696,00

13	PÁ DE LIXO, grande c/ cabo longo mínimo 80 cm	UNID.	50	29,62	R\$ 1.481,00
14	PANO DE CHÃO, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	UNID.	300	5,15	R\$ 1.545,00
15	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, folha dupla na cor branca, neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 60mx10cm.	PCT	2000	5,68	R\$ 11.360,00
16	TOALHA DE PAPEL, Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50CM, Largura: 24 A 25CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada	PCT	500	22,18	R\$ 11.090,00
17	RODO DE PLÁSTICO - medindo aproximadamente 60 cm, borracha dupla em EVA, cabo de madeira.	UNID.	100	24,50	R\$ 2.450,00
18	RODO DE PLÁSTICO - medindo aproximadamente 40 cm, borracha dupla em EVA, cabo de madeira.	UNID.	50	18,49	R\$ 924,50
19	SABÃO EM PÓ AZUL, com perfume suave, amaciante, branqueador óptico, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	UNID.	1000	13,80	R\$ 13.800,00
20	SACO DE LIXO, com polietileno, tamanho 50L, picotado pacote c/ 100 unidades.	PAC.	500	28,68	R\$ 14.340,00
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO – 100 LITROS (REFORÇADO). Saco plástico reforçado para acondicionamento de lixo comum (sem risco biológico), confeccionado na cor preta, com capacidade para 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm x 0,12 mm (120 micras) de espessura, garantindo alta resistência e flexibilidade. Produto composto por 80% de material reciclado tipo caneca sem odor e 20% de	PAC.	200	88,75	R\$ 17.750,00

	material stretch industrial, sem adição de fragrâncias. Produto destinado à coleta de resíduo sem geral, com peso aproximado de 9,450 kg por pacote, embalado em pacotes com 100 unidades, atendendo à norma ABNT NBR 9191.				
22	VASSOURA DE LICURI - palha natural base 40/50 cm e cabo 1,20 cm madeira.	UNID.	100	26,66	R\$ 2.666,00
23	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3 – Tipo Leque: Vassoura resistente, confeccionada com fibras naturais de piaçava, indicada para limpeza pesada em superfícies externas e pisos rústicos. Possui base metálica reforçada, formato em leque para maior área de varrição e eficiência na remoção de detritos. Cabo de madeira com aproximadamente 1,20 m (+/- 10 cm). Qualidade igual ou superior à marca Princesinha.	UNID.	100	34,21	R\$ 3.421,00
24	COPO DESCARTAVEL 200 ML - copo para água, descartável, capacidade 200ml, em polietileno transparente, não toxico, com frisos e saliência na borda. embalagem contendo 100 unidades.	PCT	1000	8,53	R\$ 8.530,00
25	SACO DE LIXO, com polietileno, tamanho 30L, picotado, pacote com 100 unidades.	PCT.	200	20,07	R\$ 4.014,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL MIN. 30x32 cm pacote c/100 unid.	PCT.	500	3,21	R\$ 1.605,00
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, desodorizador aromatizante aerosol, min 360 ml, lavanda, odorizador de ambiente com fragância c/ óleos naturais.	UNID.	150	20,27	R\$ 3.040,50
28	INSETICIDA AEROSOL, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300 ml.	UNID.	200	14,50	R\$ 2.900,00
29	ESCOVA/VASSOURA SANITÁRIA cerdas de nylon com cabo e estojo plástico.	UNID.	80	9,45	R\$ 756,00

30	PANO DE PRATO, liso, embainhado nas laterais, medindo aproximadamente 50x70cm, cor branca, absorvente/lavável e durável.	UNID.	100	8,16	R\$ 816,00
31	LUVA PARA LIMPEZA. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho grande.	PAR	500	7,98	R\$ 3.990,00
32	SABÃO EM BARRA, Sabão em Barra Tradicional com Glicerina – Pacote com 5 Unidades de 200g. Sabão em barra composto com pura glicerina, indicado para limpeza geral. Produto dermatologicamente testado, com essa informação de forma explícita no rótulo da embalagem. Apresentado em pacotes contendo 5 unidades de 200g cada, embalado em saco plástico resistente. Deve conter na embalagem: nome do produto, composição, data de fabricação, validade, número do lote, e registro válido na ANVISA. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data da entrega. Marcas de referência: Ypê, Minuano ou de qualidade equivalente. Observação: Deverá ser apresentada amostra para avaliação da qualidade do produto.	PAC.	800	16,84	R\$ 13.472,00
33	CLORO ATIVO – Galão com 5 Litros. Produto alvejante, desinfetante e bactericida, indicado para higienização e desinfecção de superfícies em geral. Composição à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo mínimo de 3,48%. Embalado em bombona plástica resistente com 5 litros, ideal para uso institucional e profissional. A embalagem deve conter	UNID.	250	23,67	R\$ 5.917,50

	externamente as seguintes informações: nome do produto, composição, registro na ANVISA, indicações de uso, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, procedência e nome do responsável técnico ou número do CRQ, quando aplicável. Marcas de referência: Marina, Santa Clara, Classic ou de melhor qualidade. Observação: Deverá ser apresentada amostra para avaliação da qualidade do produto.				
34	SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO, fragrância erva doce, 5l.	UNID.	200	37,64	R\$ 7.528,00
35	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, folha dupla na cor branca, neutro, de primeira qualidade. pacote com 12 rolos medindo 60MX10CM.	PAC.	1000	21,28	R\$ 21.280,00
36	LIMPA ALUMINIO 500 ML - tipo: domestico; aplicação: para limpeza de utensílios em alumínio; composição mínima: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, corante; aspecto físico: embalagem contendo 500ML.	UNID.	200	6,79	R\$ 1.358,00
37	SABONETE, dermatologicamente testado, hipoalergênico: livre de parabenos e corantes, indicado para peles sensíveis. embalagem de 90g ou superior, individual e lacrada.	UNID.	200	2,94	R\$ 588,00
38	SHAMPOO INFANTIL GLICERINADO – mínimo 250ml, Fórmula suave e testada dermatologicamente. Sem parabenos, álcool etílico e silicone. Referência de qualidade: tipo Palmolive, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	UNID.	100	12,90	R\$ 1.290,00
39	VASSOURA DE PELO ANIMAL 30/40 CM – Vassoura com base	UNID.	100	35,68	R\$ 3.568,00

	de 30cm, equipada com cerdas de pelo animal natural, ideal para eficaz de poeira fina e sujeiras leves em superfícies lisas. Possui base e cepas em madeira de alta resistência, oferecendo durabilidade e estabilidade durante o uso. Acompanha cabo de madeira ergonômico e resistente, medindo aproximadamente 1,20 m, que proporciona conforto e eficiência na limpeza.				
40	CREME DENTAL INFANTIL - embalagem de 90grs, com flúor e cálcio, aprovado pela abo, selo do INMETRO - Close-up, Colgate ou de qualidade similar.	UNID.	300	5,53	R\$ 1.659,00
41	LENÇOS UMEDECIDOS, dermatologicamente testados, sem álcool etílico, hipoalergênicos e indicados para limpeza suave da pele: com fórmula enriquecida com agentes hidratantes e extratos naturais, promovendo frescor e suavidade: 15 cm x 20 cm. com 50 unidades.	UNID.	300	17,40	R\$ 5.220,00
42	FRALDA DESC. INFANTIL P - fralda pediátrica descartável tamanho p até 6kg com camada externa impermeável camada interna em material de alta absorção elástico para ajuste nas pernas. fita adesiva lateral de fixação multi ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 32 fraldas.	PCT	200	48,83	R\$ 9.766,00
43	FRALDA DESC. INFANTIL M - fralda pediátrica descartável tamanho m (7 a 9 kg) com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas fita adesiva lateral de fixação multi ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 28 fraldas.	PCT	200	42,36	R\$ 8.472,00

44	FRALDA DESC. INFANTIL G - fralda pediátrica descartável tamanho g (9 a 12 kg) com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação monte ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 22 fraldas.	PCT	300	26,77	R\$ 8.031,00
45	FRALDA DESC. INFANTIL XG - fralda pediátrica descartável tamanho g (13 a 18 kg) com camada externa impermeável, camada interna em material de alta absorção, elástico para ajuste nas pernas, fita adesiva lateral de fixação monte ajustável atóxico hipoalergênica. embalada em pacote com no mínimo 18 fraldas.	PCT	300	31,34	R\$ 9.402,00
46	LUVA PARA LIMPEZA. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanho médio.	PAR	300	8,68	R\$ 2.604,00
47	ABSORVENTE HIGIENICO, toque suave com abas tradicional caixa com 8 unidades absorvente higiênico - pct c/ 8 unidades: tipo toque suave com abas, formato tradicional. apresentação externa, comprimento 35cm, largura 10cm.	PCT	500	6,03	R\$ 3.015,00
48	HIDRATANTE INFANTIL, hipoalérgico, 200ml	UNID.	100	12,88	R\$ 1.288,00
49	SACO PLASTICO, bobina picotada 30x40: são produzidas a base de polietileno de alta densidade, ideal para acondicionar verduras, carnes, frutas, queijos e entre outros, bobina com 500 unidades.	BOB.	50	78,24	R\$ 3.912,00

50	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 100L - material: polipropileno; capacidade: 100L; informações adicionais: resistente, com alça dupla reforçada.	UNID.	50	168,58	R\$ 8.429,00
51	HASTE FLEXÍVEL, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm, Caixa com 75 unidades.	CAIXA	150	5,63	R\$ 844,50
52	ESCOVA LAVAR ROUPA: especificação: para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca.	UNID.	100	5,25	R\$ 525,00
53	TOUCA DESCARTÁVEL, sanfonada branca: touca descartável sanfonada, com elástico duplo e revestido circundando toda a extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste, com tamanho 45 x52 cm, cor branca. embalagem 100 unidades.	PCT	200	21,33	R\$ 4.266,00
54	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 50L - material: polipropileno; capacidade: 50l; informações adicionais: resistente, com alça dupla reforçada.	UNID.	50	140,16	R\$ 7.008,00
55	PAPEL ALUMÍNIO - 7,5 m Papel alumínio, em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento.	ROLO	200	9,86	R\$ 1.972,00
56	PAPEL TOALHA MULTIUSO, 22x20cm Folha Dupla PT 2 RL Especificações: Multiuso Folha Dupla Medidas: 20 x 22cm, Contém 2 Rolos com 100 toalhas cada.	PCT	100	5,73	R\$ 573,00
57	AMACIANTE DE ROUPAS. composição: cloreto de diaquil imidazolina, conservante, fragrância, corante e água. 6,0 a 7,5. acondicionado em embalagem de 2 litros.	UNID.	300	7,91	R\$ 2.373,00

58	AVENTAL - confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com uso exclusivo, tratamento impermeável, permite o contato com alimentos sem risco de contaminação. totalmente higienizável e de longa vida útil. medindo 1,20 X 0,90.	UNID.	100	34,19	R\$ 3.419,00
59	PASTA PINHO, 1 LITRO	UNID.	500	14,08	R\$ 7.040,00
60	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30L - material: polipropileno; capacidade: 30l; informações adicionais: resistente, com alça dupla reforçada.	UNID.	30	70,97	R\$ 2.129,10
61	BOTA EM PVC, tamanho de acordo com a necessidade; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano curto, solado em pvc; palmilha de montagem de borracha, higiênica e antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança.	PAR	100	53,67	R\$ 5.367,00
62	COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML - material poliestireno atóxico, capacidade 300 ml, aplicação café, pacote com 100 unid.	PCT	2000	8,71	R\$ 17.420,00
63	VASSOURA DE GARRAFA PET, reciclado, formato redondo com cabo de madeira medindo 1,20 m.	UNID.	200	35,56	R\$ 7.112,00
64	TOALHA DE BANHO INFANTIL, em tecido felpudo com no mínimo 90 x 150 cm, mínimo de 90% algodão.	UNID.	50	60,22	R\$ 3.011,00
65	TOALHA DE ROSTO, em tecido felpudo 45/50 x 70/80 cm, mínimo de 90% algodão.	UNID.	50	17,13	R\$ 856,50
66	COPO DE CAFÉ DE 50 ML - em polietileno transparente não tóxico com frisos e saliência na borda embalagem com 100 unid.	PCT	300	6,31	R\$ 1.893,00
67	COLHER DESCARTAVEL, para refeição, transparente, Pac. com 50 unidades.	PCT	500	7,33	R\$ 3.665,00
68	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - aprovada pela associação brasileira de odontologia,	UNID.	600	3,52	R\$ 2.112,00

	composição: fio de poliamido 6.12, polipropileno, latão e pigmento.				
69	CERA, TIPO LÍQUIDA - aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. cor: incolor, frasco de no mínimo 750 ML similar a brilhoxax.	UNID	500	10,37	R\$ 5.185,00
70	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN - 50 litros - Aplicações sugeridas: Lavagem de motores, chassis, rodas e partes de borracha; Lavagem de carrocerias de madeiras, equipamentos pesados, tratores e implementos agrícolas; Limpeza de paredes pisos e valetas contaminados por óleos e graxas. Produto recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Sua baixa espumação proporciona grande economia de água no final da lavagem.	UNID	40	431,15	R\$ 17.246,00
71	LIMPA BAÚ – galão de 50 litros produto especialmente formulado para limpeza pesada de baús de caminhões, furgões, baús frigoríficos e superfícies metálicas ou pintadas expostas a sujeiras intensas, como graxa, fuligem, barro e poeira acumulada. Indicado para uso profissional, com alto poder desengordurante e detergente, sem agredir as superfícies ratadas. Especificações técnicas: produto concentrado ou pronto para uso (especificar no rótulo) aplicação: por pulverização, escovação ou lavadora de alta pressão característico suave ph: alcalino alto poder de limpeza e remoção de sujeiras impregnadas.	UNID.	40	330,17	R\$ 13.206,80

72	DETERGENTE LIMPEZA PESADA detergente amoníaco para limpeza pesada com alto poder desengordurante e desengraxante e clareador de superfícies laváveis. composição: dodecil benzenos, sulfonato de monoetanolamina, coadjuvantes, perfume, sequestrante, SOL - 009.001.051 solubilizante, tensoativo, aniônicos e água. Diluição (1% a 2%) PH para 100 litros. (sol. 1%) 9,5 a 10,5 nível de espuma baixo. Aplicar sobre as superfícies laváveis. Embalagem com 5 litros.	UNID.	200	55,83	R\$ 11.166,00
73	SHAMPOO AUTOMOTIVO – Com Cera, Concentrado, embalagem de 20 litros - Shampoo super concentrado especialmente desenvolvido para limpeza e proteção de seu automóvel, formando uma película sobre a superfície mantendo o brilho da pintura por mais tempo. Super concentrado: Pode ser diluído em até 1:50 litros de água.	UNID.	30	244,36	R\$ 7.330,80
74	LIMPA VIDRO, Limpador de vidros com aquarepel. Composição: Solução aquosa de polímero acrílico, solventes, atenuador de espuma, corante, conservante, fragrância e água. Embalagem com tampa flip ação esperada. Sem embaçar, deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem de 500ML.	UNID.	500	8,25	R\$ 4.125,00
75	LIMPADOR DESENGORDURANTE, Limpador instantâneo multiuso, indicado para limpeza rápida e eficiente. Possui alto poder	UNID.	300	5,81	R\$ 1.743,00

	desengordurante. Dermatologicamente testado. Máxima eficiência na remoção de gorduras. Capaz de remover sem esforço sujeiras, poeiras, fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e até as gorduras mais difíceis. Produto Dermatologicamente testado. Uso diverso. Em embalagem plástica com Registro na ANVISA/MS, Químico Responsável, composição, data de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem de 500ML.				
76	PROTETOR SOLAR 120ML, FPS MÍNIMO 60 -- Protetor solar profissional de 60 FPS; Alta proteção da pele; Resistente a água e suor; Com fragrância suave e ação hidratante; Rápida absorção espalhando facilmente na pele; Oil free; Uso diário; Não provoca acne; Hipoalergênico; Não comedogênico.	UNID.	100	58,93	R\$ 5.893,00
77	BOTA EM PVC, tamanho de acordo com a necessidade; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo, solado em pvc; palmilha de montagem de borracha, higiênica e antibactericida; biqueira em borracha; atendendo exigência de segurança.	PAR	100	76,18	R\$ 7.618,00
78	Coador de café, tam. G, flanelado com aro de metal e cabo de madeira, 110mm, composição 100% algodão.	UNID.	50	11,80	R\$ 590,00
79	DISPENSER ÁLCOOL GEL dispensador de álcool gel líquido para fixação em parede com reservatório com capacidade mínima de 500 ml, alta resistência, cor branca, base cinza, sistema de abertura com travas laterais acionadas por pressão ou chave, com reservatório e válvula.	Unid.	40	54,04	R\$ 2.161,60

80	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, p/ papel c/ 2 ou 3 dobras, frente em abs, travas laterais acionadas por pressão, aprox 320 x 263 x 120 mm.	Unid.	40	55,18	R\$ 2.207,20
81	ESPANADOR DE PENA 60 CM, CB MAD Espanador - de pena, com cabo de madeira, medindo 60cm.	Unid.	20	53,60	R\$ 1.072,00
82	FACA PARA CORTES DE CARNE, com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno branco 10 polegadas, altura 2,20cm, largura de 5,20cm, comprimento 38,20cm.	Unid.	20	49,50	R\$ 990,00
83	FACA PARA FRUTAS E LEGUMES, com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno 3 polegadas, altura de 1,40cm, largura 2,30cm, comprimento 18,60cm, peso 25g.	Unid.	20	34,13	R\$ 682,60
84	ISQUEIRO ACENDEADOR - multiuso, a gás com regulador. acende 3.000 selos holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Unid.	100	7,70	R\$ 770,00
85	JARRA DE VIDRO, transparente, liso, capacidade 2L, com alça adequada e bico para facilitar o manuseio.	Unid.	50	47,68	R\$ 2.384,00
86	CONDICIONADOR INFANTIL - 350ml Fórmula suave e testada dermatologicamente. Sem parabenos, álcool etílico e silicone. Referência de qualidade: tipo Palmolive, equivalentes, similares ou de melhor qualidade.	Unid.	200	25,62	R\$ 5.124,00
87	SACO DE LIXO REFORÇADO 200L, Preto PT 100 UN Especificações: Composição: Polietileno Cor: Preto Capacidade: 200L Medidas: 90 x 113cm Espessura: 0,014 Micras Pacote com 100 unidades.	PAC.	80	103,00	R\$ 8.240,00
88	SANITIZANTE CLORADO, 1KG, para higienização de frutas e verduras.	Unid.	100	31,21	R\$ 3.121,00

89	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40 X 60, rolo com 500 unid.	Rolo	50	46,88	R\$ 2.344,00
90	PLASTICO FILME DE PVC 28CM X 30M, Película aderente confeccionada em plástico PVC transparente não tóxica, especialmente desenvolvida para proteger, embalar e conservar alimentos.	Rolo	150	11,82	R\$ 1.773,00
91	FÓSFORO DE COZINHA LONGO, Caixa de palito de fósforo extra longo em madeira Caixa com 240 palitos.	CX.	150	4,26	R\$ 639,00
92	CONJUNTO DE XÍCARA DE CAFÉ C/PIRES 75 ml- 6 peças.	Conj.	20	86,89	R\$ 1.737,80
93	LIXEIRA PEQUENA - Lixeira de plástico, com tampa e pedal, capacidade 5/10L.	Unid.	20	34,26	R\$ 685,20
94	VASSOURA DE NYLON - vassoura com cerdas de nylon, cabo em madeira, 40cm de comprimento, cerdas mínimas de 9cm, cabo rosqueado.	Unid.	80	16,71	R\$ 1.336,80
95	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, com capacidade para 1 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade ou inox, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura: Mínimo 6 horas.	Unid.	50	48,40	R\$ 2.420,00
96	COLHER DE SOPA, 15ml, em aço inox.	Unid.	500	4,82	R\$ 2.410,00
97	COLHER DE SOPA, 5ml, em aço inox.	Unid.	300	3,05	R\$ 915,00
98	COPO MULTIUSO AMERICANO 190/200ML - Caixa com 24 unidades.	CX	100	40,69	R\$ 4.069,00
99	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, cor translúcida, tamanho único. Ideal para procedimentos com alimentos. Embalagem com 100 unidades.	PAC.	150	12,43	R\$ 1.864,50
100	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº30, Composição: alumínio, baquelite; resistente, com alça, com tampa leve (aproximadamente 7,5 litros),	Unid.	15	248,28	R\$ 3.724,20

	aproximadamente 300 mm diam;				
101	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº45, Composição: alumínio, baquelite; resistente, com alça, com tampa leve (aproximadamente 30 litros), aproximadamente 450 mm diam;	Unid.	15	431,19	R\$ 6.467,85
102	CONJUNTO XICARA CHÁ, com pires, em porcelana branca, com aproximadamente 200ml, conjunto com 6 unidades.	Conj.	20	54,86	R\$ 1.097,20
103	SABONETE LIQUIDO INFANTIL, glicerinado hipoalérgico, 500ml.	Unid.	50	40,58	R\$ 2.029,00
104	JOGO DE LENÇOL COM ELASTICO E FRONHA, para berço infantil.	Unid.	50	40,60	R\$ 2.030,00
105	TRAVESSEIRO INFANTIL PEQUENO, antissufocante, com capa removível e lavável, Tam. Aprox. 30cm x 40 cm, revestimento em tecido natural de algodão percal.	Unid.	50	35,36	R\$ 1.768,00
106	MANTA MICROFIBRA, ANTIALERGICA, TAM. SOLTEIRO.	Unid.	100	55,10	R\$ 5.510,00
107	ANCINHO RASTELO, ferro de 14 dentes.	Unid.	10	38,17	R\$ 381,70
108	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, transparente, fundo, 23cm e diâmetro.	Unid.	800	9,01	R\$ 7.208,00
109	CUMBUCA DE PLASTICO, 15cm, pacote com 10 unidades.	Pac.	150	27,73	R\$ 4.159,50
110	POTE DESCARTAVEL, 250/300 ml, pacote com 50 unidades.	Pac.	150	8,40	R\$ 1.260,00
TOTAL					R\$ 500.687,85

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.152/0001-10, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Max Oliveira dos Santos, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (Se exigida no edital)	Modelo (Se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Inhaúma.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - As ARPs formalizadas pelos órgãos ou pelas entidades municipais poderão ser utilizadas, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

4.1.1 - A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1.2 - Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

5.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

5.2.1 - As aquisições a que se refere o subitem 5.2 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

6.1.1 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CADASTRO RESERVA

7.1 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.1.3 - A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.2 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inhaúma – DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.1 - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

7.2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

7.3 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

7.3.2 - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

7.3.4 - O contrato assinado dentro da data de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

7.3.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.6 - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

7.7 - O registro a que se refere o subitem 7.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 - Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos; e

7.9.2 - Quando for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

7.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11, observando o subitem 7.9 e subitens 7.9.1 e 7.9.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os subitens 7.5.1 e 7.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.11.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.11.2 - Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7.13 - O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ALTERAÇÃO DE MARCA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas abaixo:

8.2.1 - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

8.2.2 - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

8.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.4 - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inhaúma – DOM.

9 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Para fins do disposto no subitem acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 9.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

9.4 - A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inhaúma.

10 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes e não participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

10.2 - A hipótese prevista no subitem 10.1 entre os órgãos ou entre as entidades participantes dispensa a autorização do detentor da ARP.

10.3 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.1.1 - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

11.1.2 - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

11.1.3 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

11.1.4 - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos subitens 8.1, 9.1 e 9.2;

11.1.5 - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

11.1.6 - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.1.7 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

11.1.8 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

11.1.9 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

11.1.10 - Por ordem judicial.

11.2 - A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inhaúma.

11.3 - A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

11.4 - O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

11.5 - O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

11.6 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

12.2 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inhaúma/MG, bem como no site oficial www.inhauma.mg.gov.br.

13.2 - A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, bem como as testemunhas declaram para os devidos fins que estão cientes que a íntegra deste instrumento e de eventual Contrato ou Termo Aditivo serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Inhaúma e que tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em XX (XXXX) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Inhaúma/MG, XXXX de XXXXXXXX 2025.

MUNICÍPIO DE INHAÚMA
Sr. Max Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal

SEC. MUNIC. DE XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
Secretário XXXXXXXXXXXXXXX/Ordenador de
Despesas

NOME FORNECEDOR
Sr. XXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item Do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (Se exigida no edital)	Modelo (Se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (Se exigida no edital)	Modelo (Se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E

.....
O MUNICÍPIO DE INHAÚMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.152/0001-10, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Max Oliveira dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inhaúma, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado dessa contratação é de R\$...... (.....)

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que: der causa à inexecução parcial do contrato;

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- iv. Multa:
 - 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;
- v. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inhaúma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Inhaúma e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal n.º 8.420/2015, que a regulamenta no âmbito do Município de Inhaúma/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Inhaúma/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.02x.

MUNICÍPIO DE INHAÚMA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal/Ordenador(a) de Despesas

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Matrícula: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V - DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.